



TÉCNICOS DE CONTAS CONFRONTADOS COM AUMENTO DE TRABALHO SEM COMPENSAÇÃO

Fatura obrigatória agrava difi

A emissão de faturas em todas as transações passou a ser obrigatória desde 1 de janeiro. Esta obrigação acarreta um acréscimo considerável de custos, em especial para as pequenas empresas. Os técnicos oficiais de contas e os gabinete não conseguem repercutir sobre os valores. Apesar dos reflexos negativos em termos de acréscimo de trabalho e responsabilidade para os profissionais, a OTOC é favorável ao novo regime, tendo sugerido uma parte das regras que são agora impostas.



A emissão de faturas em todas as transações passou a ser obrigatória desde 1 de janeiro.

VIRGÍLIO FERREIRA
virgilioferreira@vidaeconomica.pt

Desde 1 de janeiro, todas as transações passaram a estar sujeitas a fatura obrigatória. Tal como é habitual, a regulamentação do novo regime foi publicada tardiamente, a 28 de dezembro, ou seja, com apenas um dia útil de antecedência, em relação à data de entrada em vigor. Uma grande parte dos operadores não teve tempo para substituir os equipamentos e os programas informáticos, caindo na situação de incumprimento que a Autoridade Tributária promete sancionar, sem contemplanções.

Além de impor a emissão obrigatória de fatura em todas as transações para todos os operadores económicos, seja qual for o valor, o novo regime elimina todos os tipos de documentos "equivalentes à fatura" tais como vendas a dinheiro, talões de venda, faturas-recibo, etc.. Agora apenas existe a fatura e a fatura simplificada

Mercado não suporta aumentos de preços

Não se entende que a regulamentação sobre o regime simplificado só tenha sido publicada a 28 de dezembro – refere Luís Ceia, presidente do Ceval e da Associação Empresarial de Viana do Castelo. "Esta indefinição sobre o regime a aplicar e a falta de equipamentos novos disponíveis ajustados às novas necessidades, justificariam, a bem do mercado, o adiamento da entrada em vigor das alterações propostas.

Luís Ceia não acredita que os TOC sejam compensados pelo incontornável acréscimo de trabalho. "O mercado não suporta neste momento aumentos de preços que não correspondam a um acréscimo de valor oferecido aos utilizadores" – garante e aponta como exemplo o aumento do IVA na restauração que na generalidade está a ser suportado pelos empresários.

Para o presidente do CEVAL, as exigências impostas pela Administração Fiscal podem distorcer o principal objetivo da contabilidade que é o de dar uma informação clara e objetiva sobre a situação das empresas. E podem pôr em causa a responsabilidade e ética dos profissionais devidamente credenciados e regulados pelo código deontológico.

da (que só pode ser usada em determinadas circunstâncias e nunca dispensa o registo individualizado de cada transação), nota de débito e nota de crédito.

Nas faturas processadas através de sistemas informáticos, todas as menções obrigatórias, incluindo o nome, a firma ou a denominação social e o número de identificação fiscal do sujeito passivo adquirente devem ser inseridas pelo respetivo programa ou equipamento informático de faturação.

A indicação na fatura da identificação e do domicílio do com-

prador que seja um particular não é obrigatória nas faturas de valor inferior a €1000, exceto nos casos em que o comprador o solicite.

Faturas enviadas à AT

Além da emissão obrigatória, todos os operadores passaram a ter que enviar à Autoridade Tributária todas as faturas emitidas, até ao dia 8 do mês seguinte da emissão. A comunicação efetuada à AT pode ser automática e em tempo real, através de um webservice para a faturação eletrónica, atra-

Mais tempo e mais encargos para as empresas

"Com as novas regras de faturação, as obrigações declarativas irão agravar os gastos das micro e pequenas empresas, na medida em que estas empresas não estão preparadas para cumprir. Associado a este aumento dos gastos, está o acréscimo de tempo associado à realização das transações e a necessidade de investimento em novos equipamentos e software" – refere Joel Costa. O diretor executivo da Associação Empresarial de Felgueiras considera também que estas alterações provocam um aumento do número de horas despendidas para cada cliente pelos profissionais e organizações que prestam serviços de contabilidade, ao implicar um trabalho que até agora não era necessário.

"Como o TOC terá necessidade de dispensar mais tempo a cada cliente que recorra aos seus serviços para cumprir com as novas obrigações perante a AT, é de prever que os seus honorários sejam ajustados tendo em conta o tempo gasto com este acréscimo de serviço. A existir será sempre um ajuste caso a caso, pois, por exemplo, se estivermos perante um contribuinte que até tem software que produz o ficheiro o SAFT mas que recorre ao TOC para o enviar para a AT, é natural que, a realizar-se algum ajuste, este seja mínimo. No entanto, se estivermos perante um contribuinte que não produza ficheiro SAFT e seja necessário introduzir todas as suas faturas manualmente no site "e-faturas", é natural que veja os seus honorários do TOC sofrerem um aumento assinalável por força do acréscimo de tempo para cumprir com a obrigação declarativa agora criada" - explica.

Para Joel Costa, as exigências impostas não se ajustam à realidade da maioria das nossas empresas e dos empresários em nome individual.

vés do envio do ficheiro SAF-T (PT) para a faturação através de programa informático, por introdução direta no Portal das Finanças.

Regulamentação tardia

A última regulamentação sobre o novo regime foi publicada no Diário da República de 28 de dezembro passado, apenas um dia útil antes da entrada em vigor do novo regime.

A AT disponibilizou em 19/11/2012 o ofício circulado n.º 30136 sobre as novas regras de faturação. Em 09/11/2012

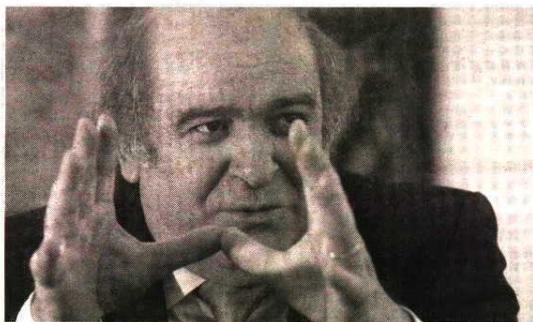


culdades das empresas

DOMINGUES DE AZEVEDO, BASTONÁRIO DA OTOC, CONSIDERA

Não existem condições para aumentar as avenças da contabilidade

A Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas concorda com o novo regime de faturação obrigatória – disse Domingues de Azevedo à "Vida Económica". Mas o bastonário da OTOC lamenta a forma como foi elaborado, "criando grandes confusões, mesmo no seio da Autoridade Tributária". Coube à Ordem esclarecer o Governo sobre algumas matérias. O bastonário considera que a administração fiscal deveria ser menos "autista" e pedir ajuda "em matérias que não domina". Segundo Domingues de Azevedo, o Governo acolheu a maioria das sugestões da OTOC. Os pequenos comerciantes – com um volume de negócios até 100 mil euros, – ficaram sujeitos a um modelo simplificado de comunicação das faturas. "Apenas é exigível a listagem mensal da primeira e da última faturas e o valor total das transações efetuadas. O modelo consta do portal das Finanças. Esta solução foi aceite pelo fisco, mas havia ainda uma outra dúvida, quando se tratasse de muito pequenos retalhistas, com a emissão de menos de dez faturas por mês." Também neste caso foi seguido o conselho da OTOC. "Passa a vigorar um outro regime excecional, através do envio da



declaração mensal por correio ou a sua entrega em mão nos serviços de Finanças. Neste caso, o contribuinte pode entregar a declaração em papel e esta ser recolhida depois para o sistema informático das Finanças", explicou o bastonário. Questionado sobre se este novo regime vai encarecer os custos de contexto das empresas, quer com a compra de novos equipamentos, quer pelo acréscimo de trabalho e responsabilidades do técnico oficial de contas, Domingues de Azevedo admite que possa ser necessário adquirir novas máquinas ou adequar os programas à nova realidade. O bastonário não vê benefício para os TOC com a fatura obrigatória

mas admite que possa vir a ser um fator positivo na atividade dos profissionais da contabilidade. "O técnico oficial de contas é cada vez mais necessário e pode ajudar os empresários a reduzirem os custos de contexto. Não considero que existam condições para aumentar, neste momento, o valor das avenças, apesar de se verificar um aumento do volume de trabalho para os profissionais." Para Domingues de Azevedo, a fatura obrigatória permite um tratamento mais igualitário dos contribuintes. As novas regras terão um efeito pedagógico quanto à necessidade de serem introduzidos corretamente os dados a enviar à Autoridade Tributária.

O novo regime elimina todos os tipos de documentos "equivalentes à fatura" tais como vendas a dinheiro, talões de venda ou faturas-recibo

publicou no site um trabalho sobre a forma de comunicação da faturação que vem sofrendo atualizações, sendo a mais recente de 26/12/2012. Existe também a listagem de FAQ no link <http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/faturas/faqs.html>

A entrada em vigor das alterações ao nível dos bens em circulação – DL n.º 198/2012 – foi adiada para 1 de maio de 2013. A partir desta data, os sujeitos passivos serão obrigados a comunicar à AT os elementos dos documentos de transporte processados, antes do seu início. Ou seja, passa a ser proibido a qualquer empresa transportar mercadorias sem enviar previamente os documentos à Autoridade Tributária. Na proposta do OE 2013 só está prevista a dispensa de comunicação prévia nos casos em que as faturas servem de guia de transporte.

"O novo regime vai implicar um grande aumento de trabalho para os TOC" – disse Olga Santeiro à "Vida Económica". Na opinião desta contabilista, ainda existem muitas dúvidas, há muitas regras a aprender e trabalho de parametrização para adaptação dos programas de faturação às situações específicas de cada

empresa. "Estas fases de transição são sempre muito complexas, neste caso além de complexas, trabalhadas e dispendiosas" - sublinha.

Para lá do esforço de adaptação, é criada mais uma obrigação periódica a cumprir até ao dia 25 de cada mês, com o envio das faturas à AT. "Resta saber o trabalho que dará submeter os ficheiros SAF-T, se da validação do ficheiro vão resultar muitos erros para corrigir, se serão de fácil retificação ou não, se vai ser aceite o ficheiro mesmo com algum tipo de erros. A data limite para cumprimento da primeira obrigação de comunicação será em 25/02/2013." – acrescenta Olga Santeiro.

Mais trabalho sem acréscimo de retribuição

"Não estará fácil para os TOC aumentarem as avenças nestes tempos de crise, mas o trabalho de facto vai aumentar, e terá de ser feito pelas mesmas pessoas, podendo colocar em causa a qualidade do serviço prestado" – afirma. Olga Santeiro admite que em alguns casos essa responsabilidade passará para a parte administrativa das empresas, quando for possível. Além das novas regras de faturação, acrescentam

DIRETOR-GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BRAGA AFIRMA

Exigências fiscais boicotam medidas de simplificação

"As exigências da AT partem do pressuposto que os empresários são uns malfiteiros e que só com rédea curta é que se impede a evasão fiscal. Trata-se um autêntico disparate" – considera Rui Marques. O diretor-geral da Associação Comercial de Braga acusa a AT de burocratizar de tal forma o sistema que boicota o conjunto de medidas de simplificação do exercício da atividade económica que o Governo tem vindo a implementar. Infelizmente, o novo sistema de faturação nem sequer é o caso mais gritante. "A partir de Maio, com a entrada em vigor da comunicação prévia à AT do transporte de mercadorias, teremos instalado um autêntico "big brother" em torno da movimentação de mercadorias. A livre circulação de mercadorias em Portugal passará a ter uma nova definição – "circulação livre de mercadorias mas com o conhecimento prévio da AT de onde vem e para onde vai" – refere.

O aumento de tempo e de encargos vai fazer-se sentir em particular nas empresas que estejam no regime simplificado de faturação, onde haverá um aumento significativo de horas de trabalho no envio de informação à AT, uma vez que o processamento da informação não está automatizado por nenhum software de faturação. "Estamos a falar das empresas que têm sistemas de faturação manuais ou através de máquinas registadoras" – refere.

O diretor-geral da ACB considera não existirem condições de mercado para que os preços dos serviços de contabilidade sejam ajustados. "Os setores do comércio e da restauração e similares estão de tal modo afetados pela recessão que o país vive e pela retração do consumo que um aumento da avença do TOC resultará numa mudança de fornecedor destes serviços. Hoje em dia, existem muitos casos de renegociação dos valores cobrados pelos TOC em baixa para manterem os seus clientes, pelo que me parece que o acréscimo de horas de trabalho para o envio de informação à AT será absorvido pelos TOC" – salienta.

Setor dos serviços é o mais penalizado

"Para além de um custo de aquisição de software e na maior parte das vezes também de hardware que pode ascender a milhares de euros, estas empresas terão de se familiarizar com uma forma completamente nova de faturar, o que obrigará a formação e a muito mais tempo para efetuar uma simples fatura. Não podemos esquecer que uma parte significativa destes operadores não têm quaisquer conhecimentos de informática" – refere Rui Marques.

Existem, também, setores de atividades que serão mais penalizados do que outros, como é o caso dos cafés, padarias os pastelarias. Com a introdução do incentivo à indicação expressa do número de contribuinte dos consumidores nas faturas para que estes possam usufruir do prémio fiscal que o Estado disponibiliza (devolução de 5% do IVA pago nas aquisições em determinados setores até um montante máximo de 250 euros), os empresários terão um custo acrescido em cada transação. Imagine-se que em média um café vende 200 cafés por dia, e que a totalidade dos consumidores solicita indicação do NIF na fatura, se em média cada operação demorar 30 segundos, demorará cerca de 100 minutos só a emissão destas faturas. "Se o tempo médio de cada operação for de 60 segundos, a perda por dia passa para os 200 minutos, ou seja, mais de três horas por dia. Numa altura em que este setor está num grande esforço de contenção de custos, nomeadamente de pessoal, para fazer face à diminuição da procura e ao aumento da taxa de IVA, este acréscimo de tempo que implicará o novo sistema de faturação vai tornar ainda mais insustentável estes negócios" – alerta.

todas as outras alterações que constantemente ocorrem, orçamentos anuais, orçamentos retificativos, novos regimes. "É muita informação que exige muito dos TOC" – afirma.

A isto, ainda acresce a obrigatoriedade da comunicação mensal de operações e posições com o exterior, ao Banco de Portugal, até ao 15.º dia útil do mês seguinte. "Não será obrigação dos TOC, mas em princípio vai ser mais uma tarefa a ser cumprida pelos TOC e em algumas empresas podem ser muitas as operações" – refere Olga Santeiro.

Custos agravados

"Estas alterações vieram trazer um acréscimo de encargos para as empresas com os programas de faturação que não suportam as novas regras de faturação. Outros, apesar de recentes, exigem alterações profundas, com mais encargos. Os pequenos operadores, que nem precisavam de ter sistemas informáticos, veem-se obrigados a adquirir para poder dar resposta às exigências de comunicação, e em algumas situações estes equipamentos estão esgotados" – diz Olga Santeiro.